

4 — A classificação final do curso é calculada do seguinte modo:

a) A classificação das disciplinas do antigo plano de estudos é a respectiva média aritmética ponderada, sendo o coeficiente de ponderação o que estava em aplicação à data da sua conclusão, daí resultando uma classificação parcial A;

b) A classificação das unidades curriculares (u.c.) do plano de estudos adequado a Bolonha é a respectiva média aritmética ponderada, sendo o coeficiente de ponderação definido nos regulamentos dos cursos adequados, daí resultando uma classificação parcial B;

c) A classificação final é a média ponderada das classificações parciais A e B, calculada em função do número de unidades curriculares feito em cada um dos planos de estudos:

$$F = \frac{A \times C + B \times D}{C + D}$$

F = classificação final;

A = média ponderada das disciplinas do antigo plano de estudos;

C = número de disciplinas feitas no antigo plano de estudos;

B = média ponderada das u.c. do novo plano de estudos;

D = número de u.c. feitas no novo plano de estudos;

C + D = número total de u.c. realizadas.

Artigo 7.º

Disposições finais

1 — Excepcionalmente, no ano lectivo de 2006-2007, a melhoria das classificações obtidas nas disciplinas realizadas neste mesmo ano lectivo só poderá efectuar-se na época especial para o trabalhador-estudante.

2 — A aplicação das presentes normas regulamentares será da competência do Sector de Candidaturas e Certificação, com o acompanhamento dos coordenadores dos cursos para efeito de esclarecimento de dúvidas e de resolução de eventuais situações problemáticas.

3 — Estas normas regulamentares manter-se-ão em vigor até à obtenção do diploma do curso pelo último estudante que for sujeito ao regime de transição em 2007-2008.

UNIVERSIDADE DO ALGARVE

Deliberação n.º 1604-A/2007

Ao abrigo do disposto na alínea e) do artigo 17.º dos Estatutos da Universidade do Algarve, homologados pelo despacho n.º 31/ME/89, de 8 de Março, com as alterações constantes do Despacho Normativo n.º 2/2001, de 11 de Dezembro de 2000, publicado em *Diário da República* de 12 de Janeiro de 2001, nomeadamente nos artigos 8.º e 17.º, o senado, através da Secção de Ensino Universitário, em reunião do dia 27 de Setembro de 2006, decidiu o constante no articulado que se segue:

1.º

Adequação

1 — A Universidade do Algarve, através da Faculdade de Engenharia de Recursos Naturais, adequa o curso de mestrado em Gestão Sustentável dos Espaços Rurais ao regime jurídico fixado pelo Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março.

2 — Em resultado desta adequação a Universidade do Algarve, através da Faculdade de Engenharia de Recursos Naturais, confere o grau de mestre em Gestão Sustentável dos Espaços Rurais e ministra o ciclo de estudos a ele conducente.

2.º

Organização e duração do curso

1 — O curso de mestrado em Gestão Sustentável dos Espaços Rurais, ministrado pela Faculdade de Engenharia de Recursos Naturais da Universidade do Algarve, em colaboração com a Faculdade de Economia da Universidade do Algarve e com a Escola Superior Agrária do Instituto Politécnico de Beja, organiza-se pelo sistema de unidades ECTS — *European Credit Transfer System* e tem a duração máxima de três semestres curriculares de trabalho dos alunos, compreendendo respectivamente:

a) Um curso de especialização correspondente a dois semestres curriculares e a um total de 55 ECTS, o qual após aproveitamento confere um diploma de especialização em Gestão Sustentável dos Espaços Rurais;

b) Elaboração de dissertação de natureza científica, correspondente a um total de 35 ECTS.

3.º

Estrutura curricular e plano de estudos

A estrutura curricular e o plano de estudos do curso são os constantes do formulário em anexo à presente deliberação, e foi elaborado nos termos das normas técnicas constantes do despacho n.º 10 543/2005, de 11 de Maio, da Direcção-Geral do Ensino Superior.

4.º

Coordenação

O curso de mestrado em Gestão Sustentável dos Espaços Rurais é coordenado por uma comissão coordenadora constituída por cinco docentes a designar respectivamente pelos conselhos científicos da Faculdade de Engenharia de Recursos Naturais da Universidade do Algarve (2), da Escola Superior Agrária do Instituto Politécnico de Beja (2) e pela Faculdade de Economia da Universidade do Algarve (1), e nomeados por despacho reitoral.

5.º

Habilitações de acesso

1 — Poderão candidatar-se ao curso de mestrado em Gestão Sustentável dos Espaços Rurais:

a) Titulares de uma licenciatura nas áreas das Ciências Agrárias, Ciências do Ambiente, Ciências Económicas, Ciências Sociais e Arquitectura Paisagista ou áreas afins;

b) Titulares de um grau académico superior estrangeiro conferido na sequência de um 1.º ciclo de estudos organizado de acordo com os princípios do Processo de Bolonha por um Estado aderente a este Processo;

c) Titulares de um grau académico superior estrangeiro que seja reconhecido como satisfazendo os objectivos do grau de licenciado pelo conselho científico da Faculdade de Engenharia de Recursos Naturais da Universidade do Algarve;

d) Detentores de um currículo escolar, científico ou profissional, que seja reconhecido como atestando capacidade para realização deste ciclo de estudos pelo conselho científico da Faculdade de Engenharia de Recursos Naturais da Universidade do Algarve.

2 — O reconhecimento a que se referem as alíneas b) a d) do n.º 1 tem como efeito apenas o acesso ao ciclo de estudos conducente ao grau de mestre e não confere ao seu titular a equivalência ao grau de licenciado ou reconhecimento desse grau.

6.º

Crítérios de selecção

1 — Os candidatos à inscrição no curso serão seleccionados pela comissão coordenadora, tendo em consideração os seguintes critérios:

a) Adequação e classificação da habilitação de acesso;

b) Currículo académico, científico e técnico.

2 — Os candidatos serão admitidos à matrícula e inscrição neste ciclo de estudos após deliberação do conselho científico da Faculdade de Engenharia de Recursos Naturais, sob proposta da comissão.

3 — Da não admissão não caberá recurso, salvo se fundamentado na preterição de formalidades legais, sendo o mesmo interposto perante o reitor da Universidade do Algarve.

7.º

Limitações quantitativas e prazos de candidatura

O número máximo de vagas proposto, o número mínimo de vagas, bem como os prazos de candidatura, matrícula e inscrição, e respectivo calendário lectivo serão fixados anualmente por despacho reitoral, sob proposta do conselho científico, ouvida a comissão coordenadora.

8.º

Condições de matrícula e inscrição

1 — A matrícula e a inscrição em cada ano são feitas em modelos próprios a fornecer pelos Serviços Académicos da Universidade do Algarve.

2 — São devidas propinas e taxa de inscrição cujo quantitativo será aprovado por despacho reitoral, sob proposta do conselho directivo da Faculdade de Engenharia de Recursos Naturais, ouvida a comissão coordenadora.

9.º

Regime de frequência

As regras de matrícula e inscrição, de frequência, de avaliação e de classificação para as unidades curriculares que compõem o plano de estudos do presente curso serão as previstas nas disposições legais existentes e no Regulamento Geral de Mestrados da Universidade do Algarve, no que não forem contrariadas pelo disposto na presente deliberação.

10.º

Classificação final

A classificação final deste ciclo de estudos é atribuída nos termos dos artigos 16.º e 17.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 12 de Fevereiro, e dos artigos 24.º e 26.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março e das demais disposições legais que regulam esta matéria.

11.º

Disposições finais

Os casos omissos serão resolvidos pela comissão coordenadora, de acordo com as disposições legais em vigor e em última instância por despacho do reitor da Universidade do Algarve.

12.º

Entrada em funcionamento

A presente deliberação aplicar-se-á a partir do ano lectivo de 2007-2008.

ANEXO

Formulário

- 1 — Estabelecimento de Ensino — Universidade do Algarve.
- 2 — Unidade orgânica — Faculdade de Engenharia de Recursos Naturais.
- 3 — Curso — Gestão Sustentável dos Espaços Rurais.
- 4 — Grau ou diploma — mestre.
- 5 — Área científica predominante do curso — a área científica deste ciclo de estudos é interdisciplinar entre as Ciências Agrárias, a Economia e o Ordenamento do Território.

6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau — 90.

7 — Duração normal do curso — 3 semestres.

8 — Opções, ramos, perfis, maior/menor, ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o curso se estruture (se aplicável) — não aplicável.

9 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau ou diploma:

QUADRO N.º 1

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos (1)
Economia	E	10	0-35
Ordenamento do Território	OT	10	0-35
Ciências Agrárias	CAG	10	0-35
Gestão	G	5	0-35
Opções de configuração livre	(2)	5	15
<i>Total</i>		40	50 (3)

(1) As unidades curriculares opcionais poderão ser de outros cursos da Universidade do Algarve ou de outra Universidade dentro do espaço europeu.

(2) Qualquer área científica.

(3) Número de créditos das áreas científicas optativas, necessários para a obtenção do grau.

10 — Observações:

Para os alunos que queiram fazer apenas o curso de especialização, o número total de créditos será de apenas 55 já que dos 50 créditos optativos, 35 correspondem à dissertação, que pode ser realizada nas áreas científicas de Economia, Ordenamento do Território, Ciências Agrárias ou Gestão. As opções deverão ser seleccionadas por cada aluno tendo como base as áreas em que gostaria especializar-se ou que lhe possam ser mais úteis, desde as humanidades às ciências naturais.

O 2.º semestre do curso inclui um Seminário Permanente que inclui estudos de casos, visitas e aprofundamento de matérias específicas, pelo que os 5 ECTS que ocupa não podem, *a priori*, ser atribuídos particularmente a nenhuma das áreas científicas do curso, sendo considerados como opções de configuração livre.

11 — Plano de estudos:

Universidade do Algarve

Faculdade de Engenharia dos Recursos Naturais

Curso de 2.º ciclo em Gestão Sustentável dos Espaços Rurais

Mestre em Gestão Sustentável dos Espaços Rurais

Economia/Ordenamento do Território/Ciências Agrárias

1.º semestre curricular

QUADRO N.º 21

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Fundamentos da Sustentabilidade	CAG	Semestral	140	T: 25 S: 15 OT: 5 O: 5	5	Opcional Opcional
Economia do Ambiente e Recursos Naturais	E	Semestral	140	T: 25 S: 15 OT: 5 O: 5	5	
Ordenamento do território	OT	Semestral	140	T: 25 S: 15 OT: 5 O: 5	5	
Gestão de Unidades Produtivas	G	Semestral	140	T: 25 S: 15 OT: 5 O: 5	5	
Unidade curricular optativa	(8)	Semestral	140		5	
Unidade curricular optativa	(8)	Semestral	140		5	Opcional

Notas:

Caso o curso se estruture em opções, ramos, perfis, maior/minor, ou outras formas de organização de percursos alternativos, a informação referente ao plano de estudos deve ser apresentada separadamente para cada um dos percursos (ponto 3.5 do anexo ao despacho n.º 10 543/2005).

(2) Indicando a sigla constante do item 9 do formulário.

(3) Intervalo de tempo da ministração [anual (A), semestral (S), trimestral (T), ou outra (O) (que se caracterizará)].

(4) Indicar para cada actividade [Ensino teórico (T); Ensino teórico-prático (TP); Ensino prático e laboratorial (PL); Trabalho de campo (TC); Seminário (S); Estágio (E); Orientação tutorial (OT); Outra (O)] o número de horas totais.

Ex: T: 15;

PL: 30.

(7) Assinalar sempre que a unidade curricular for optativa.

(8) Qualquer área científica.

2.º semestre curricular

QUADRO N.º 3

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Agricultura sustentável	CAG	Semestral	140	T:25 S:15 OT:5 O:5	5	Opcional
Política agrícola e desenvolvimento rural	OT	Semestral	140	T:25 S:15 OT:5 O:5	5	
Mercados e comercialização	E	Semestral	140	T:25 S:15 OT:5 O:5	5	
Seminário permanente	(8)	Semestral	140	S:30 OT:5 O:5	5	
Unidade curricular optativa	(8)	Semestral	140		5	
Projecto de Dissertação	(8)	Semestral	140	S:5 OT:10	5	

Notas:

Caso o curso se estruture em opções, ramos, perfis, maior/minor, ou outras formas de organização de percursos alternativos, a informação referente ao plano de estudos deve ser apresentada separadamente para cada um dos percursos (ponto 3.5 do anexo ao despacho n.º 10 543/2005).

(2) Indicando a sigla constante do item 9 do formulário.

(4) Intervalo de tempo da ministração [anual (A), semestral (S), trimestral (T), ou outra (O) (que se caracterizará)].

(4) Indicar para cada actividade [Ensino teórico (T); Ensino teórico-prático (TP); Ensino prático e laboratorial (PL); Trabalho de campo (TC); Seminário (S); Estágio (E); Orientação tutorial (OT); Outra (O)] o número de horas totais.

Ex: T: 15;

PL: 30.

(7) Assinalar sempre que a unidade curricular for optativa.

(8) Qualquer área científica.

3.º semestre curricular

QUADRO N.º 4

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Dissertação	CAG/OT/E/G	—	840	—	30	

27 de Junho de 2007. — A Directora dos Serviços Académicos, *Julieta Mateus*.

Deliberação n.º 1604-B/2007

Ao abrigo do disposto na alínea e) do artigo 17.º dos Estatutos da Universidade do Algarve, homologados pelo despacho n.º 31/ME/89, de 8 de Março, com as alterações constantes do Despacho Normativo n.º 2/2001, de 11 de Dezembro de 2000, publicado no *Diário da República* de 12 de Janeiro de 2001, nomeadamente nos artigos 8.º e 17.º, o senado, através da Secção de Ensino Universitário, em reunião do dia 7 de Novembro de 2006, aprovou a adequação do referido curso nos termos que se seguem:

1.º

Adequação do curso

1 — A Universidade do Algarve, através da Faculdade de Ciências Humanas e Sociais, adequa o curso de licenciatura em Património Cultural ao regime jurídico fixado pelo Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março.

2 — Em resultado desta adequação, a Universidade do Algarve, através da Faculdade de Ciências Humanas e Sociais, confere o grau de licenciado em Património Cultural e ministra o ciclo de estudos a ele conducente.

2.º

Organização do curso

1 — O curso de licenciatura em Património Cultural, adiante simplesmente designado por curso, organiza-se em unidades de crédito de acordo com o sistema europeu de transferência de créditos (ECTS).

3.º

Estrutura curricular e plano de estudos

A estrutura curricular e o plano de estudos são os constantes do formulário em anexo 1 a esta deliberação, que foram elaborados nos termos das normas técnicas constantes do despacho n.º 10 543/2005, de 11 de Maio, da Direcção-Geral do Ensino Superior.

4.º

Classificação final

1 — Ao grau de licenciado é atribuída uma classificação final, expressa no intervalo de 10 a 20 da escala numérica inteira de 0 a 20, bem como no seu equivalente na escala europeia de comparabilidade de classificações.

2 — A classificação final do curso será calculada através da média aritmética ponderada, arredonda às unidades (considerando como unidade a fracção não inferior a cinco décimas), das classificações das unidades curriculares em que o aluno realizou os créditos curriculares necessários à conclusão do curso.

3 — Os coeficientes de ponderação serão os ECTS atribuídos a cada unidade curricular.

5.º

Normas regulamentares do curso

Os órgãos competentes da Universidade do Algarve aprovarão as normas regulamentares do curso, nomeadamente:

- Condições específicas de ingresso;
- Condições de funcionamento;
- Regime de avaliação de conhecimentos;
- Regime de precedências;
- Regime de prescrição do direito à inscrição, nos termos da Lei n.º 37/2003, de 22 de Agosto;
- Prazos de emissão da carta de curso e suas certidões e do suplemento ao diploma;
- Processo de acompanhamento pelos órgãos pedagógico e científico.

6.º

Regime de transição

1 — Os alunos que hajam estado inscritos no plano de estudos da licenciatura em Património Cultural da Universidade do Algarve, transitam para o plano de estudos do novo ciclo de estudos, no ano lec-